



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO

OFÍCIO Nº 203/2024 - PMC/SMG

Cajamar/SP., 28 de fevereiro de 2024.

Referente: **Requerimento nº 001/2024**
1ª Sessão

Senhor Presidente,

Com os nossos cordiais cumprimentos, pelo presente, em atenção ao **Requerimento nº 001/2024**, de autoria do Nobre Vereador Jefferson Rodrigo Oliveira Silva e subscrito pelos demais pares, encaminhamos as informações prestadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social por meio de seu **MEMORANDO SMDS nº 645/2024**, cópia anexa.

Sendo o que tínhamos a informar, aproveitamos o ensejo para externar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

DANILO BARBOSA MACHADO
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
CLEBER CANDIDO SILVA
Presidente da Câmara do Município de
CAJAMAR – SP

CAMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR

PROTOCOLO	DATA / HORA	USUÁRIO
488/2024	07/03/2024 09:52:27	066.XXX.XXX-62



Prefeitura do Município de Cajamar

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

MEMORANDO SMDS n.º 645/2024

Cajamar/SP, 27 de fevereiro de 2024.

**À SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO / GABINETE DO PREFEITO
DEPARTAMENTO DE APOIO TÉCNICO E LEGISLATIVO
A/c Ilma. Dra. Luciana Maria Coelho de Jesus Stella**

Assunto: Resposta ao Memorando n.º. 352/2024 – DTL/SMG.

Referente: Requerimento n.º. 001/2024 – 1ª Sessão – Câmara Municipal de Cajamar.

Ilma. Sra.

Considerando o Requerimento do Nobre Vereador, temos a informar o que segue:

Inicialmente, cumpre frisar que reconhecemos de suma importância a matéria apresentada pelo Nobre Edil.

Importante ressaltar que no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social a Municipalidade instituiu, através da Lei Complementar n.º. 197/2021, o Serviço Especializado à Mulher Vítima de Violência, criando a Casa de Acolhimento da Mulher de Cajamar, que se trata de um espaço destinado ao acolhimento humanizado à mulher em situação de violência, proporcionando atendimento por uma equipe multidisciplinar integrada por profissionais especializados nas áreas psicossocial, de saúde e jurídica, além de acompanhamento e encaminhamento a rede de serviços do Município.

Neste sentido, temos que no que se refere ao suporte à mulher, o Município possui estrutura disponível para atendimento, amparo e encaminhamentos, possuindo articulação inclusive com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo, de modo que garanta prioridade nos encaminhamentos realizados, visando a inserção ao mundo do trabalho.



Prefeitura do Município de Cajamar

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Além disso, no que tange a prioridade em vagas de creches e escolas, o Órgão também possui articulação com a Secretaria Municipal de Educação, a qual garante tal prioridade, sendo que referida garantia está prevista e encontra guardada no § 7º, do art. 9º, da Lei nº. 11.340/2006 (Lei Maria da Penha), qual seja:

§ 7º A mulher em situação de violência doméstica e familiar tem prioridade para matricular seus dependentes em instituição de educação básica mais próxima de seu domicílio, ou transferi-los para essa instituição, mediante a apresentação dos documentos comprobatórios do registro da ocorrência policial ou do processo de violência doméstica e familiar em curso. (Incluído pela Lei nº 13.882, de 2019)

Por fim, sobre a viabilização de auxílio-aluguel, necessário informar que o Município instituiu a Lei 2.029/2023, que dispõe sobre a concessão de auxílio financeiro para mulheres em situação de violência doméstica e familiar, conforme critérios estabelecidos pelo referido diploma legal, o qual poderá custear, dentre outros, despesas com aluguel, se assim for o caso.

No mais, aproveitamos o ensejo para externar votos de elevada estima e distinta consideração.

Cordialmente,

Niedson Silva de Souza Filho
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

DEPARTAMENTO TÉCNICO
LEGISLATIVO
Recebido em

2 08 FEV 2024

Recebido Por *[Handwritten Signature]* 08:50
Horas



Câmara Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

GABINETE DO VEREADOR

REQUERIMENTO Nº 001 / 2024

CAMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR

Senhor Presidente,

PROTOCOLO
28/2024

DATA / HORA
11/01/2024 14:31:20

USUÁRIO
066.XXX.XXX-62

Senhores Vereadores,

Requeiro dentro das normas regimentais desta Casa de Leis e após deliberação do plenário, que o Exmo. Prefeito Danilo Barbosa Machado informe a esta Edilidade sobre a possibilidade de, no que diz respeito às mulheres cajamarenses, vítimas de violência doméstica, atendidas pela Casa de Acolhimento da Mulher de Cajamar, se há possibilidade de:

1º serem encaminhadas e atendidas com prioridade pelo PAT (Posto de Atendimento ao Trabalhador), visando assim inseri-la ao mercado de trabalho de forma rápida.

2º Prioridade em vagas de creches e escolas para os filhos de mulheres vítimas de violência doméstica.

3º Viabilização de auxílio-aluguel para as mesmas.

JUSTIFICATIVA

Justifico o presente Requerimento, tendo em vista acolher e ajudar com eficiência, mulheres atualmente atendidas pela Casa de Acolhimento da Mulher de Cajamar; mulheres estas que em sua grande maioria, ao se livrarem do abusador caem em difícil situação financeira e necessitam não somente de acolhimento mas também de ferramentas para um recomeço, como um lugar digno de moradia, um emprego para manter-se financeiramente e um local seguro para que seus filhos recebam cuidados e aprendizado enquanto ela batalha por uma nova vida.

Plenário Ver. Waldomiro dos Santos, 09 de janeiro de 2.024.

Secretaria Municipal de Governo
Recebido em: 20/02/24
às 09h42

Michelle Alves
Agente Administrativo
RE: 16.910

Adilson Aparecido Pinto
Vereador

Avenida Professor Walter Ribas de Andrade, 555 -


JEFFERSON RODRIGO OLIVEIRA SILVA
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR
APROVADO em discussão e votação única
na 1ª sessão ordinária
com 14 (quatorze) votos favoráveis
e 0 (zero) votos contrários
em 14/02/2024


CLEBER CANDIDO SILVA
PRESIDENTE